

Art. 2º Alterar a Portaria Presidência nº 360/2020, que designa representantes do Conselho Nacional de Justiça para participarem de colegiados ou grupos de trabalho externos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

XXIV – Conselho de Transparência, Integridade e Combate à Corrupção (CTICC) no âmbito da Controladoria Geral da União: Felipe Berkenbrock Goulart, Secretário de Auditoria do CNJ, e Johaness Eck, Diretor-Geral do CNJ, como titular e suplente, respectivamente; (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 263, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria Presidência nº 220/2022, que designa os integrantes do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (Fonaref).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 08746/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Presidência nº 220/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

XXXVI – Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Conselheiro do CNJ. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 267, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo de encerramento do Grupo de Trabalho para atualizar os manuais de padronização do Conselho Nacional de Justiça e criar manual de comunicação interna.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 17980/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho para atualizar os manuais de padronização do CNJ e criar manual de comunicação interna, instituído pela Portaria Presidência nº 39/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 269, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Comitê de Governança de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nos arts. 20 e 21 da Resolução CNJ nº 396/2021 e o contido no processo SEI/CNJ nº 11623/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança de Segurança da Informação do Conselho Nacional de Justiça (CGSI.CNJ), de caráter permanente, consultivo e estratégico, com a finalidade de coordenar, propor e supervisionar as ações relacionadas à segurança cibernética no âmbito do CNJ.

Art. 2º Compete ao CGSI.CNJ:

I – propor e acompanhar estratégias, metas e ações de segurança da informação e cibernética no âmbito do CNJ, alinhadas à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, à Estratégia do CNJ e às prioridades institucionais;

II – propor normas, procedimentos e critérios para a gestão de riscos e incidentes e crises de segurança cibernética, em complementação à regulamentação vigente;

III – recomendar medidas preventivas e corretivas para o tratamento de incidentes e crises cibernéticas, bem como para o fortalecimento contínuo da segurança da informação no âmbito do CNJ;

IV – promover e gerenciar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da segurança da informação do CNJ;

V – consolidar e analisar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação;

VI – promover a cultura de segurança da informação e apoiar programas de capacitação contínua de magistrados, servidores e colaboradores;

VII – recomendar à alta administração a destinação de recursos orçamentários específicos para as ações de segurança da informação;

VIII – reunir-se e deliberar sobre as ações a serem tomadas nos casos de ocorrência de incidentes ou crises cibernéticas;

IX – assessorar a alta administração do CNJ em todas as questões relacionadas à segurança da informação;